



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 0059/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 0011/2025

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO**, para fins de cadastro de empresas para realização de Baile de Kerb, alusivo as comemorações do Bicentenário da Imigração Alemã, no Município de Lindolfo Collor, obedecidas as seguintes condições:

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** O chamamento público é destinado para cadastro de empresas para realização de Baile de Kerb, alusivo as comemorações do Bicentenário da Imigração Alemã, no Município de Lindolfo Collor.
- 1.2.** Descrição das atividades a serem desenvolvidas:
 - 1.2.1. Planejamento, organização e execução do evento;
 - 1.2.2. Contratação de banda musical e estrutura de som e luz;
 - 1.2.3. Promoção e divulgação do evento (mídias sociais, rádios, cartazes);
 - 1.2.4. Venda de alimentação e bebidas conforme licenças sanitárias;
 - 1.2.5. Garantia de segurança, controle de público e ordem no evento;
 - 1.2.6. Prestação de contas conforme legislação vigente.
- 1.3.** Serão adotadas ao chamamento público as disposições contidas neste edital, preservando e observando os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.4.** Poderão participar deste Chamamento quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências constantes no item 3 deste Edital.
- 1.5.** Não será admitida a participação de empresas:
 - I - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

II – Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

IV - Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

1.6. O envelope com a documentação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal, do dia 19/08/2025 até 28/08/2025.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Ceder o espaço para a realização das atividades;

2.2. Oferecer apoio financeiro de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e Plano de Trabalho apresentado.

2.2.1. Os custos exatos serão definidos no instrumento de colaboração após análise da proposta da entidade.

2.3. Divulgar oficialmente nos meios institucionais do Município.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO I);
- II - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO II);
- III - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de ciência e concordância em relação aos dos termos do edital e de atendimento aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio (ANEXO III);
- IV – Alvará de localização, salvo empresa registrada no MEI que deverá apresentar o CCMEI;
- V – Comprovante de negativas de débitos – Estadual, Municipal e Federal;
- VI – Documentação da pessoa responsável;
- VII – Comprovante de que a empresa esteja constituída há pelo menos 5 (cinco) anos;



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

VIII – Comprovante de que a empresa possui finalidade estatutária compatível com a execução do objeto;

IX – Apresentação de Plano de Trabalho conforme exigências do Edital;

X – Comprovante de que a empresa esteja com o PPCI em dia;

XI – Comprovante de que a empresa tenha em seu rol de eventos já realizados algum evento dessa natureza.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, até 1 (um) dia antes da data prevista para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3.2.2. Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2.3. Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E TURISMO

6 - COORDENADORA DE TURISMO

357 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1 - RECURSO LIVRE



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO

- 5.1. Caso haja mais interessados os critérios de seleção ou desempate serão os seguintes:
- a) Pertinência e qualidade do Plano de Trabalho;
 - b) Experiência da entidade com eventos culturais;
 - c) Capacidade de mobilização comunitária;
 - d) Custo estimado compatível com os parâmetros do Município.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. A contratação terá vigência de 4 (quatro) meses, compreendendo o período de organização, realização e prestação de contas do evento.

7. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. No dia 29 de agosto de 2025, com início às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação.

Parágrafo Único: O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor/RS.

- 7.2. Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.

8. PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h nas sextas-feiras.

- 9.2.** Da decisão relativa à seleção dos credenciados caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.
- 9.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.
- 10.2.** Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I – Pelo descumprimento das obrigações;
- II - Pela ocorrência de seu termo final;
- III - Por acordo entre as partes;
- IV - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

- 12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.
- 12.3.** O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor (Av. Ruby Kney, 350, Bairro Industrial, Lindolfo Collor/RS, CEP 93940-000 – Fone: (51) 2500-4000), bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente.
- 12.4.** Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a(s) empresa(s) vencedora(s) que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

Lindolfo Collor, 18 de agosto de 2025.

Gaspar Behne
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos do edital e que atende aos requisitos para celebração do Contrato.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho – Parceria Lei 13.019/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Telefone e E-mail: _____

2. OBJETO DA PARCERIA

Realização do Baile de Kerb de Lindolfo Collor, evento tradicional de caráter cultural e social, promovendo a integração da comunidade, valorização da cultura germânica e incentivo ao turismo local, conforme calendário oficial do Município.

3. JUSTIFICATIVA

A parceria visa garantir a realização de evento tradicional que integra o patrimônio cultural imaterial da cidade, promovendo lazer, fortalecimento comunitário e circulação econômica.

4. OBJETIVOS

Geral:

Realizar com excelência o Baile de Kerb, atendendo aos padrões de segurança, organização e valorização cultural.

5. PÚBLICO-ALVO

Moradores do Município e região, estimando-se público de até 500 pessoas.

6. METAS

Meta	Indicador	Formas de verificação
Realização do evento cultural com ênfase no resgate histórico	Realização do Baile de Kern com banda típica.	Divulgação do evento e fotos e vídeos do evento.
Estrutura do evento	Realização de um baile com estrutura de som, segurança e venda de alimentação e bebida.	Fotos e vídeos do evento.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Divulgação do evento	Até 05/10/2025
Realização do evento	De 06/10 a 30/10/2025
Prestação de contas	Até 20/12/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Valor estimado
Contratação de banda típica	R\$ 12.000,00
Som	R\$ 2.500,00
Segurança	R\$ 2.500,00

9. FORMA DE EXECUÇÃO

A entidade será responsável pela execução direta das ações descritas, podendo contratar terceiros quando necessário, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. Todas as despesas deverão estar respaldadas por documentos fiscais válidos e compatíveis com o objeto da parceria.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O cumprimento das metas será acompanhado por servidor designado do Município, com base nos relatórios de execução, registros do evento e prestação de contas. A entidade deverá apresentar relatório final de execução e relatório financeiro.

Lindolfo Collor, 29 de julho de 2025.

Ana Paula de Oliveira Fuchs

Secretaria de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, na cidade de Lindolfo Collor/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.486/0001-46, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne, ora denominado simplesmente CONTRATANTE e, por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para realização de Baile de Kerb, alusivo as comemorações do Bicentenário da Imigração Alemã.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total máximo de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado com a apresentação da Fiscal contando a descrição da quantidade de serviços realizados.

§1º: A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Contrato e da Nota de Empenho.

§2º: Antes do recebimento do pagamento devido, a CONTRATADA comprovará para a CONTRATANTE que cumpriu e quitou todos os encargos assumidos e decorrentes do presente contrato, especialmente os encargos trabalhistas referentes aos profissionais que prestarão os serviços.

CLÁUSULA QUARTA

A contratação terá vigência de 4 (quatro) meses, compreendendo o período de organização, realização e prestação de contas do evento.

CLÁUSULA QUINTA

Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor/RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas e na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa decorrente deste contrato será contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

- 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E TURISMO
- 6 - COORDENADORA DE TURISMO
- 357 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- 1 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA

A infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do presente instrumento, implicará na rescisão automática do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer indenização ou notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) No caso da cláusula quarta, § único.

Parágrafo Único: No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a CONTRATADA receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até o evento gerador da rescisão.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do serviço, que será realizada pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXX, atuando como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas resultantes da interpretação do presente Contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Lindolfo Collor, XX de XXXXXXXX de 2025.

Cleice Wiedthauger
OAB/RS 110.697
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA